

Decreto 7150/95 - Cria Área de Especial Interesse Urbanístico de Charitas, situada na Região das Praças da Baía, Sub-Região de São Francisco e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo, e,

Considerando o disposto no Plano Diretor do Município de Niterói Lei nº 1157, de 29 de dezembro de 1992, nos seus artigos 22, 23, inciso IV, alínea a, e 140, inciso II;

Considerando a importância da implantação do túnel para o Sistema Integrado de Transportes Coletivos entre as Regiões das Praças da Baía e Oceânica e estas com o município do Rio de Janeiro,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criada a Área de Especial Interesse Urbanístico de Charitas localizada na área denominada Seminário São José, conforme delimitação e mapas nos anexos I e II, respectivamente.

Art. 2º - São determinações para a regulamentação da Área de Especial Interesse Urbanístico de Charitas:

I - O estabelecimento de Projetos de Alinhamento (P.A.), que deverão ser incorporados aos novos projetos de parcelamento, com vistas à integração e à adequação hierárquica da estrutura viária;

II - Compatibilizar as propostas de uso e ocupação do solo às condições de acesso à via projetada, proibindo comércio e serviços;

III - Os novos alinhamentos de testada para a Rua "B" do projeto de modificação do arruamento aprovado para a área denominada Antigo Seminário São José no trecho entre as Ruas "C" e "E", deverão distar 20,00m (vinte metros) do seu eixo e, para as edificações devendo ser respeitado, ainda, um afastamento de construção de 3,00m (três metros);

IV - Os novos alinhamentos de testada para a rua Dr. Armando Lopes no Bairro de Charitas no trecho entre a Av. Quintino Bocaiuva e a rua Leonel Magalhães, deverão distar 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) no lado par e 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) no lado ímpar do seu eixo, para as edificações, devendo ser respeitado, ainda, um afastamento de construção de 3,00m (três metros);

V - Fica declarada área non aedificandi até a abertura do túnel o polígono formado por uma linha perimetral com início no ponto C na interseção dos eixos das ruas projetadas "E" e "L", seguindo pelo eixo da Rua "L" até encontrar o eixo da Rua "F" no ponto D, seguindo na direção sudoeste pelo eixo da Rua "F" até uma distância de 152,00m (cento e cinquenta e dois metros) onde se encontra o ponto E, neste ponto deflete na direção noroeste por uma reta imaginária perpendicular ao eixo da Rua "F" até encontrar o eixo da Rua "K" no ponto F, defletindo na direção nordeste pelo eixo da Rua "K" até uma distância de 4,00m (quatro metros) onde se encontra o ponto G, defletindo na direção noroeste por uma reta imaginária perpendicular a Rua "K" até uma distância de 37,00m (trinta e sete metros) onde se encontra o ponto H, seguindo na mesma direção por uma reta imaginária até encontrar o ponto I do eixo da Rua "E", distante 45,50m (quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros) à sudeste da interseção do eixo das ruas "E" e "B", deflete na direção nordeste pelo eixo da Rua "E" até o ponto inicial.

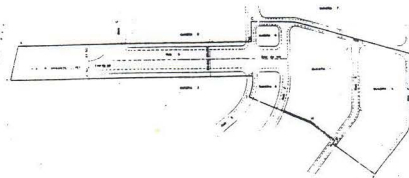
Art. 3º - Deverá ser indicado de forma legível nas plantas do projeto de parcelamento a área non aedificandi até a conclusão das obras do túnel referida no artigo anterior e o projeto de alinhamento para a Rua "B".

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 09 de maio de 1995
João Sampaio - Prefeito
Michel Saad - Secretário de Governo
Adyr Motta Filho - Sec. Urbanismo e Meio Ambiente
Sérgio Marcolini - Sec. Obras e Serviços Públicos

ANEXO I - DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE URBANÍSTICO DE CHARITAS

É definida por uma linha perimetral com início num ponto A na Av. Quintino Bocaiuva, distante 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) à nordeste do eixo da Rua Dr. Armando Lopes, seguindo na direção sudoeste por uma reta imaginária paralela à Rua "B" até encontrar o eixo da Rua "E" no ponto B, segue pelo eixo da Rua "E" até encontrar o eixo da Rua "L" no ponto C, seguindo pelo eixo da Rua "L" até encontrar o eixo da Rua "F" no ponto D, seguindo na direção sudoeste pelo eixo da Rua "F" até uma distância de 152,00m (cento e cinquenta e dois metros) onde se encontra o ponto E, neste ponto deflete na direção noroeste por uma reta imaginária perpendicular ao eixo da Rua "F" até encontrar o eixo da Rua "K" no ponto F, defletindo na direção nordeste pelo eixo da Rua "K" até uma distância de 4,00m (quatro metros) onde se encontra o ponto G, defletindo na direção noroeste por uma reta imaginária perpendicular a Rua "K" até uma distância de 37,00m (trinta e sete metros) onde se encontra o ponto H, seguindo na mesma direção por uma reta imaginária até encontrar o ponto I na Rua "E", distante 45,50m (quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros) à sudoeste da interseção do eixo das Ruas "E" e "B", segue na direção nordeste pelo eixo da Rua "E" até uma distância de 25,50m (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros) onde se encontra o ponto J, segue na direção noroeste por uma reta imaginária paralela distante 20,00m (vinte metros) ao sudoeste do eixo da Rua "B" até encontrar a Av. Quintino Bocaiuva no ponto K, seguindo na direção nordeste pelo alinhamento das testadas da Av. Quintino Bocaiuva até encontrar o ponto inicial A.



ANEXO II